



Dispõe sobre escala de plantões para as farmácias e drogarias no município.

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no artigo 85 e parágrafos da Lei Municipal nº. 2.887/2009, a qual **Instituiu o novo Código de Posturas do Município de Chavantes, e deu outras providências;**

- Considerando ainda a Lei nº. 5.991/73 que em seu Artigo 56 diz que as farmácias e drogarias são obrigadas a plantão, pelo sistema de rodízio, para atendimento ininterrupto à comunidade, consoante normas a serem baixadas pelos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o plantão das farmácias e drogarias instaladas no município de Chavantes nos **Domingos e Feriados**, no horário das **08h00m às 20h00m**, observando-se a seguinte escala:

Data	Estabelecimento	Data	Estabelecimento
17/01/16	Biodrogas Chavantes	24/07/16	Farmácia São Cristóvão
24/01/16	Farma Vida Medicamentos	31/07/16	Drogaria São Marcos
31/01/16	Farmácia São Cristóvão	07/08/16	Drogaria Chavantes
07/02/16	Drogaria São Marcos	14/08/16	Biodrogas Chavantes
09/02/16	Drogaria São Marcos	21/08/16	Farma Vida Medicamentos
14/02/16	Drogaria Chavantes	28/08/16	Farmácia São Cristóvão
21/02/16	Biodrogas Chavantes	04/09/16	Drogaria São Marcos
28/02/16	Farma Vida Medicamentos	07/09/16	Drogaria São Marcos
06/03/16	Farmácia São Cristóvão	11/09/16	Drogaria Chavantes
13/03/16	Drogaria São Marcos	18/09/16	Biodrogas Chavantes
20/03/16	Drogaria Chavantes	25/09/16	Farma Vida Medicamentos
25/03/16	Drogaria Chavantes	02/10/16	Farmácia São Cristóvão
27/03/16	Biodrogas Chavantes	09/10/16	Drogaria São Marcos
03/04/16	Farma Vida Medicamentos	12/10/16	Drogaria São Marcos
10/04/16	Farmácia São Cristóvão	16/10/16	Drogaria Chavantes
17/04/16	Drogaria São Marcos	23/10/16	Biodrogas Chavantes
21/04/16	Drogaria São Marcos	30/10/16	Farma Vida Medicamentos
24/04/16	Drogaria Chavantes	02/11/16	Farma Vida Medicamentos
01/05/16	Biodrogas Chavantes	06/11/16	Farmácia São Cristóvão
08/05/16	Farma Vida Medicamentos	13/11/16	Drogaria São Marcos
15/05/16	Farmácia São Cristóvão	15/11/16	Drogaria São Marcos
22/05/16	Drogaria São Marcos	20/11/16	Drogaria Chavantes
26/05/16	Drogaria São Marcos	27/11/16	Biodrogas Chavantes
29/05/16	Drogaria Chavantes	04/12/16	Farma Vida Medicamentos
05/06/16	Biodrogas Chavantes	11/12/16	Farmácia São Cristóvão
12/06/16	Farma Vida Medicamentos	18/12/16	Drogaria São Marcos
19/06/16	Farmácia São Cristóvão	25/12/16	Drogaria Chavantes
26/06/16	Drogaria São Marcos	01/01/17	Biodrogas Chavantes
03/07/16	Drogaria Chavantes	08/01/17	Farma Vida Medicamentos
09/07/16	Drogaria Chavantes	15/01/17	Farmácia São Cristóvão
10/07/16	Biodrogas Chavantes	22/01/17	Drogaria São Marcos
17/07/16	Farma Vida Medicamentos	29/01/17	Drogaria Chavantes



§1º - De Segunda-Feira à Sábado, fica estabelecido o horário de funcionamento das 08h00m às 20h00m.

§2º - Ficam autorizados a atender clientes que os procurarem em horários em que não estejam de plantão todos os estabelecimentos, desde que permaneçam com as portas fechadas, obedecendo à escala prevista no "caput" deste Artigo.

§3º - Aos infratores do presente Decreto:

I - Será realizada notificação de que o estabelecimento deverá cumprir o estabelecido;

II - Na reincidência, será lavrada multa no valor de 370 Unidades Fiscais do Município - UFM, nos termos do Artigo 119 da Lei Municipal nº. 2.887/2009.

Artigo 2º - As farmácias e drogarias ficam obrigadas a afixar o presente Decreto em local visível para que a população tome conhecimento dos plantões.

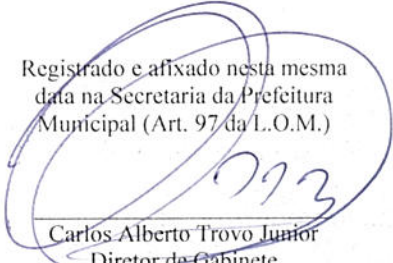
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 13 de Janeiro de 2016.


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma
data na Secretaria da Prefeitura
Municipal (Art. 97 da L.O.M.)


Carlos Alberto Trovo Junior
Diretor de Gabinete
Portaria nº. 093/2014